



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às dezoito horas, no Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a Sessão Plenária Ordinária nº 654, presidida pelo Engenheiro Civil Juarez Silveira Samaniego, auxiliado pelo Vice-Diretor Administrativo, Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (FACSUL). A Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Engenheiro Eletricista Ademar Borges da Silva (AMEE), Engenheiro Agrônomo Ademir Pivatto (AEAS), Engenheiro Agrônomo Airton Froeder (AEAGRO), Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Junior (AEASA), Engenheiro Agrônomo Alessandro Ferronato (UNIVAG), Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC/MT), Engenheiro Civil Benedito Eliseu Schuring (IBAPE), Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheira Florestal Emanuelle Dallagnol (AMEF), Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF), Engenheiro Civil Fábio Bardelli Ribeiro (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (FACSUL), Técnico em Agrimensura Giuliano Ferreira Coelho (SINTEC), Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT), Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT), Engenheiro Civil João Nobres Neto (ABENC), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Engenheiro Civil José Augusto da Silva (ABENC), Engenheiro Agrônomo Júlio Cesar Alves de Lima (AEAGRO), Engenheiro Eletricista Lauro Leocádio da Rosa (AMEE), Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE-MT), Geólogo Mário Cavalcanti de Albuquerque (GEOCLUBE), Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR), Engenheira Sanitarista Rosidelma Francisca Guimarães Santos (AESA), Engenheiro Agrônomo Rubimar Barreto Silveira (IBAPE), Engenheiro Agrônomo Sérgio Plens de Andrade (AENOR), Geólogo Sivaldo Gomes de Moraes (AGEMAT), e Engenheiro Agrônomo Walter Valverde Junior (AEA/MT). **1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM.** Verificado o *quorum*, foi iniciada a Reunião. **1.1. JUSTIFICATIVAS.** Justificaram a ausência: Eng. Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE-MT), Eng. Agrônomo João Pedro Valente (UFMT), Eng. Agrônomo Luiz Nery Ribas (AEAPL), Téc. Em Eletrônica Cristiano Silva Damasceno (SINTEC), Engenheira Agrônoma Nerimárcia Alves Pereira (AEA-MT), Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

**1.2. TITULARIDADE:** Assume a titularidade: Eng. Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL). **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL.** **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR.** Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Abstenções: Téc. Em Agrimensura Giuliano Ferreira Coelho (SINTEC), Eng. Agrônomo Júlio Cesar Alves de Lima (AEAGRO). O Presidente registra presença do Conselheiro Federal Marcos Santiago, o Conselheiro Suplente Waldir dos Santos, e a presença dos Inspectores: Osmar Boschilia inspetor chefe de Primavera do Leste-MT, José Afonso Monteiro de Rezende inspetor Chefe de Rondonópolis-MT, José de Oliveira Filho inspetor chefe de Campo Verde-MT, Délcio José Bolzan inspetor adjunto de Jaciara-MT. O Inspetor é a peça importante no processo do sistema, nós temos que fazer um seminário com os inspetores, numa destas plenárias trazer todos os inspetores um dia antes, fazer o seminário, mostrar importância e fazer o trabalho, e como informativo eu tenho uma meta de 90 dias quando o CREA-MT começou a funcionar pela manhã, tinha que chegar ao patamar de 25% do atendimento, hoje nós estamos com 70 dias de atendimento, e estamos no patamar de 21% do atendimento, o ideal seria pelo menos 40%, mas já melhorou, o profissional está elogiando a atitude, não foi contratado novos funcionários, apenas foi trocado os horários e remanejamento de funcionários, mas com isso temos gastos com telefone, energia e outras coisas e desafogou o estacionamento, e vamos fazer o teste até agosto. **4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS.** **5. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: A) OFICIO CIRCULAR 0560/ CONFEA - ASSUNTO:** ESTABELECE DATAS PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MÚTUA, COM MANDATO DE 25 DE AGOSTO DE 2012 A 24 DE AGOSTO DE 2015 E APROVA O CALENDÁRIO ELEITORAL. A Eleição da Mútua da Direx, são 3 (três) diretores que vão ser eleitos pela plenária do CONFEA, e 2 (dois) diretores vão ser eleitos no Colégio de Presidentes, não tenho participação, o Conselheiro Federal Marcos Santiago na plenária do CONFEA vai cobrar algum comprometimento da Mútua nos procedimentos. **B) OFICIO CIRCULAR 0648/ CONFEA - ASSUNTO:** DETERMINA A APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS PELAS AUTORIDADES E POR TODOS QUE EXERÇAM CARGO ELETIVO E CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA E DÁ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Diretoria sempre apresentou declaração de bens e imposto de renda, a auditoria vai estar aqui no mês de junho, então o nosso prazo é até dia 15 de junho, estes documentos são todos lacrado. **5.1. CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:** Não houve. **6. COMUNICADOS DA MESA: A) OFICIO. 017/2012 ABENC/ PALESTRA APROSOJA – TEMA: MOVIMENTO PRÓ – LOGÍSTICO E SUAS AÇÕES,** MINISTRADA PELO DIRETOR EXECUTIVO EDEON VAZ FERREIRA – BRASÍLIA-DF. Boa noite, é um prazer estar aqui com vocês, aonde posso expor a atual situação do projeto iniciado em 2009, por nove entidades, dentre as quais o CREA-MT, a Aprosoja, a Famato, a AMM e outros, com o objetivo de reduzir os custos do frete para o Mato Grosso, melhorar a logística para o escoamento da produção do Estado e aumentar a competitividade do produto mato-grossense. Na oportunidade faço um breve comparativo entre os modais de transportes utilizados para o escoamento da produção no Brasil, Argentina e Estados Unidos. "A matriz utilizada para transporte no Brasil está errada. O transporte hidroviário é 70% mais barato que o rodoviário e o Mato Grosso possui quatro grandes rios como o Teles Pires/ Tapajós, Juruena/ Tapajós, Paraguai/Paraná e o Araguaia que devem ser explorados, para tornar o transporte do Mato Grosso o mais barato do país". De acordo com o levantamento do Movimento, levando-se em conta a distância média até os Portos, enquanto o Brasil transporta 11% da sua produção através de hidrovias contra 53% por rodovias, os Estados Unidos transportam 60% por meio de hidrovias e apenas 5% da produção através das rodovias. Comparando ainda os gastos com frete entre os Estados de Mato Grosso e Paraná, e também demonstrou que enquanto o Mato Grosso gasta U\$ 130,00 por tonelada com frete o Paraná gasta U\$ 38,00. "O Mato Grosso fica longe de tudo e conseqüentemente recebe e entrega tudo a um valor mais caro". O Movimento Pró -logístico passou a articular seis grandes obras que virão a reduzir os custos com o frete: a conclusão da BR 163 até Santarém; a conclusão da BR 158 até a divisa do Estado do Pará; a implantação da BR 242, ligando Ribeirão Cascalheira - MT, na BR 158 até Sorriso- MT, na BR 163; a implantação da BR 080, ligando Ribeirão Cascalheira a Luiz Alves, em Goiás, que irá reduzir consideravelmente o trajeto até a Rodovia Norte/Sul; a implantação da FIC - Ferrovia de Integração Centro-Oeste; e a viabilização da hidrovia Teles Pires/ Tapajós em face do equilíbrio dos modais. "A nossa previsão é que em 2014, o Mato Grosso transportará seis milhões de toneladas de grãos, o que equivale a 150 mil bi trens". Após apresentar um resumo do andamento de cada uma dessas obras, o palestrante afirmou que até 2015 todas já estarão entregues e justificou a necessidade "Hoje os principais Portos utilizados pelo Mato Grosso são o de Santos, Paranaguá e Vitória, que ficam localizados no Sul e Sudeste



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

do país, enquanto deveríamos utilizar os Portos do Arco Norte: Porto Velho, Santarém, Itacoatiara, Santana, Vila do Conde, Outeiro e Itaqui, o que reduzirá o frete de U\$ 130,00 por tonelada para R\$ 140,00 para levar a produção pela BR 163 até Miritituba- PA. Vamos ter uma redução na faixa dos 35% só com a BR 163." Para o Movimento, com a realização dessas obras ganham o setor produtivo, a sociedade em geral e também região Sul e Sudoeste que vai deixar de receber essa carga do Mato Grosso, que aumenta a competitividade e causa o atraso dos navios. Fica um convite a todos para que possam entrar em contato por email, celular, para que juntos consigamos melhorar tudo isto. O Presidente Juarez agradece e da continuidade à plenária, na qual registra a presença da Engenheira Sanitarista Sara Suely Attilio Caporossi.

**7. ORDEM DO DIA: A) DECISÃO AD REFERENDUM Nº 005/2012 - INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO. ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE DE ART – AENOR. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **B) DECISÃO AD REFERENDUM Nº 006/2012 – INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO: ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CONVÊNIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO – AEAGRO. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **C) DECISÃO AD REFERENDUM Nº 007/2012 – INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO. ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE DE ART – AEAS. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **7.1. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO. 7.1.1. CONSELHEIRO RELATOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA: A) PROCESSO Nº 2006006623 – INTERESSADO:** ROTA OESTE VEICULOS LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CREA-MT. **ARTIGO 60 DA LEI 5.194/66 E A CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART. 73 ALINEA “C” DA LEI FEDERAL 5.194/66 E RESOLUÇÃO 491/2005. RESUMO:** CONSIDERANDO QUE NA LAVRATURA DO RF (“RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO” A OBRA/SERVIÇO/EMPRESA) E DO NI (NOTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO) EM NENHUM MOMENTO FICARAM CLAROS QUAIS SÃO OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA. CONSIDERANDO QUE NA LAVRATURA DA NI A DESCRIÇÃO DA FALTA CONSTATADA ALÉM DE CONFUSA NÃO É COMPATIVÉL COM A CAPITULAÇÃO DETERMINADA PELA GERENTE, CONSIDERANDO QUE O RF E O NI SÃO A BASE PARA A LAVRATURA DO AUTO DE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

INFRAÇÃO – AI, CONSIDERANDO QUE A DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO NO AI TAMBÉM ESTA DIFERENTE, DAS INFORMAÇÕES “DESCRIÇÃO” QUE CONSTA NO RF E NA NI, CONSIDERANDO QUE ESSA SÉRIE DE ERROS ALÉM DE PREJUDICAR O ENTENDIMENTO NA ANÁLISE DO PROCESSO GEROU VÍCIO INSANÁVEL NO PROCESSO. **VOTO:** PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A BAIXA NO SISTEMA DAS PENDÊNCIAS EM NOME DA EMPRESA REFERENTE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2011026919 – INTERESSADO:** GUIDO JOSÉ REHDER JÚNIOR. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO. **ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66. RESUMO:** O INTERESSADO COMPROVA REGULARIZAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A NOTIFICAÇÃO FOI ENTREGUE VIA AR, PORÉM O AUTO DE INFRAÇÃO EMITIDO QUATRO MESES DEPOIS, TENDO HAVIDO PORTANTO TEMPO SUFICIENTE PARA REGULARIZAÇÃO SEM MULTA, CONSIDERANDO POR OUTRO LADO QUE O INTERESSADO COMPROVA REGULARIZAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O PROFISSIONAL TENHA COMPROVADO POSSUIR REGISTRO JUNTO AO CREA-MG, TERIA QUE TER VISTADO SEU REGISTRO NESTA JURISDIÇÃO. **VOTO:** MANTER A MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **7.1.2. CONSELHEIRO RELATOR JOAO NOBRES NETO: A) PROCESSO Nº 2011024514 – INTERESSADO:** COSTA SEMENTES E MÁQUINAS LTDA. **ASSUNTO:** AUTUAÇÃO POR FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESCRIÇÃO E EMISSÃO DO RECEITUÁRIO AGRÔNOMICO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.008/2004, AO RECOMENDAR O USO DOS PRODUTOS PRIORI E REGLONE, CONFORME NOTAS FISCAIS 32204 E 32389. **RESUMO:** CONSIDERANDO QUE CONSTAM COMO PEÇA INTEGRANTE DO PROCESSO, RECEITAS AGRONOMICAS PRESCRITAS E EMITIDAS PELO PROFISSIONAL FLÁVIO MOREIRA DA SILVA, RECEITA AGRONOMICA Nº 106 VINCULADA A NOTA FISCAL Nº 32204, REGISTRADA ATRAVÉS DA ART Nº 1083101 DEVIDAMENTE PAGO NO DIA 13/01/2011. RECEITA AGRONOMICA Nº 107 VINCULADA A NOTA FISCAL Nº 32204, REGISTRADA ATRAVÉS DA ART Nº 1083101 DEVIDAMENTE PAGO NO DIA 13/01/2011, RECEITA AGRONOMICA Nº 196 VINCULADA A NOTA FISCAL Nº 32389, REGISTRADA ATRAVÉS DA ART Nº 1083102 DEVIDAMENTE PAGA NO DIA 13/01/2011. **VOTO:** PELO CANCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. Não havendo manifestação, passou-se à votação,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

sendo a proposta aprovada por unanimidade. **7.1.3. CONSELHEIRO RELATOR SINVALDO GOMES DE MORAIS:** **A) PROCESSO Nº 2011004487 – INTERESSADO:** ALDEJUNHO FERREIRA DE QUEIROZ – ME. **ASSUNTO:** FALTA DE PARTICIPAÇÃO DECLARADA DE UM PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. **LEI FEDERAL Nº 5.194/66 ARTIGO 6º ALÍNEA “E” DO ART. 73 DA LEI 5.194/66. RESUMO:** CONSIDERANDO QUE O PROCESSO FOI JULGADO REVEL PELA CÂMARA DE GEOLOGIA, ENG. DE MINAS E INDUSTRIAL, POIS A INTERESSADA NÃO REGULARIZOU O OBJETO DA INFRAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, COMO TAMBÉM NÃO APRESENTOU QUALQUER MANIFESTAÇÃO DE DEFESA, CONSIDERANDO OS ARGUMENTOS DE DEFESA DE QUE A EMPRESA JÁ ESTA REGISTRADA NA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO SEGUIMENTO DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO, COM ISSO DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO AO CREA-MT. ASSOCIAÇÃO ESSA QUE CONTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA REPRESENTAR AS EMPRESAS FILIADAS JUNTO A TODOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES. **VOTO:** PELA MANUTENÇÃO DO PROCESSO, AUTUAÇÃO E MULTA, UMA VEZ QUE OS ARGUMENTOS DO RECURSO APRESENTADO NÃO TRAZEM ELEMENTOS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, RAZÃO PELA QUAL A MULTA IMPOSTA DEVE SER MANTIDA. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2011017474 – INTERESSADO:** TRANSGP TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS LTDA. **ASSUNTO:** FALTA DO REGISTRO DA ART. **ARTIGO 1º E 3º DA LEI FEDERAL Nº 6.496/77, COM MULTA PREVISTA NA ALÍNEA “A” DO ART. 73 DA LEI FEDERAL 5.194/66. RESUMO:** CONSIDERANDO QUE CONSTA NO PROCESSO QUE A EMPRESA JÁ FOI AUTUADA PELO MESMO MOTIVO CONFORME PROCESSO Nº 2010003878 EM 16/11/2010, O QUAL JÁ FOI FINALIZADO COM O PAGAMENTO DA MULTA APLICADA. CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO 1008/2004, ART. 38 TRANSITADA EM JULGADO A DECISÃO, DAR-SE A REINCIDÊNCIA SE O AUTUADO PRATICAR NOVA INFRAÇÃO CAPITULADA NO MESMO DISPOSITIVO LEGAL PELA QUAL TENHA SIDO ANTERIORMENTE DECLARADO CULPADO. CONSIDERANDO QUE O PROCESSO Nº 2011017474 FOI INSTAURADO SEM UM NOVO MOTIVO, OU SEJA, FOI INSTAURADO PELO MESMO OBJETO DA INFRAÇÃO DO PROCESSO Nº 2010003878 JÁ TRAMITADO E JULGADO. **VOTO:** PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **C) PROCESSO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

**Nº 2011003816 – INTERESSADO:** HIDRO VILHENA POÇOS ARTESIANOS LTDA. **ASSUNTO:** AUTUAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR FALTA DE REGISTRO DE ART JUNTO AO CREA-MT. **LEI FEDERAL Nº 6.496/77, ARTIGOS 1º E 3º. RESUMO:** A AUTUADA APRESENTOU RECURSO AO PLENÁRIO DO CREA INFORMANDO QUE REGULARIZOU A INFRAÇÃO ATRAVÉS DA ART 1215311 REGISTRADA PELA PROFISSIONAL E PAGA NO DIA 31/08/2011. A IRREGULARIDADE FOI SANADA, CONTUDO, A MULTA DEVERÁ SER PAGA, POIS, DE ACORDO COM O § 2º, ART. 11 DA RESOLUÇÃO Nº 1008/04 DO CONFEA, LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS. **VOTO:** MANTER A MULTA APLICADA NO VALOR MÉDIO. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **7.1.4. CONSELHEIRO RELATOR MÁRIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE:** **A) PROCESSO Nº 2011001336 – INTERESSADO:** AMPAVE COM. IND. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECAÑICOS LTDA. **ASSUNTO:** AUTUAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR FALTA DE REGISTRO JUNTO AO CREA-MT. **LEI FEDERAL Nº 5.194/66, ARTIGO 59. RESUMO:** O AUTUADO PROTOCOLOU RECURSO AO PLENÁRIO DO CREA-MT, ALEGANDO QUE NÃO HOUVE COMUNICAÇÃO SOBRE A DECISÃO DA DEFESA ANTERIOR E QUE A MESMA PROTOCOLOU EM 12/09/2011 O PROCESSO Nº 2011001391 PARA REGISTRO DA EMPRESA. EM CONSULTA AO RELATÓRIO DE PESSOA JURÍDICA, CONSTA QUE A AUTUADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NO CREA-MT COM DATA DE INICIO EM 05/03/2012. A IRREGULARIDADE FOI SANADA, CONTUDO, A MULTA DEVERÁ SER PAGA, POIS, DE ACORDO COM O § 2º, ART. 11 DA RESOLUÇÃO Nº 1008/04 DO CONFEA, “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS. **VOTO:** MANTER A MULTA APLICADA NO VALOR DE GRAU MÉDIO, POSTO QUE, A NOTIFICADA NÃO EFETUOU SUA REGULARIZAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO POR ESTE CREA-MT. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **7.1.5. CONSELHEIRO RELATOR LAURO LEOCÁDIO DA ROSA:** **A) PROCESSO Nº 2011027824 LEOCADIO DE WITT. B) PROCESSO Nº 2011027825 RODOLFO BARBOSA DA SILVA. ASSUNTO:** AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL. **LEI FEDERAL Nº 5.194/66. RESUMO:** O PROFISSIONAL ALEGA QUE É APENAS REPRESENTANTE COMERCIAL E REQUER ARQUIVAMENTO DO PROCESSO COM CANCELAMENTO DA AUTUAÇÃO E MULTA; CONSIDERANDO QUE ESTÁ MAIS DO QUE COMPROVADO QUE ASSIM CHAMADA “VENDA TÉCNICA”, AO CONTRÁRIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

DO ALEGADO PELO INTERESSADO ENVOLVE SIM EXERCÍCIO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A CLIENTELA, TENDO ESTA A CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DESTE CONSELHO, SENDO QUE O ARGUMENTO APRESENTADO FERE ATÉ MESMO O SENSO COMUM, TANTO QUE A EMPRESA OPTOU POR CONTRATAR UM PROFISSIONAL DA AGRONOMIA PARA A FUNÇÃO E NÃO UM LEIGO, MUITO MAIS BARATO. **VOTO:** PELA MANUTENÇÃO DO PROCESSO, AUTUAÇÃO E MULTA. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **7.1.6. CONSELHEIRO RELATOR ILDOMAR FREITAS DE OLIVEIRA: A) PROCESSO Nº 2011006465 – INTERESSADO:** ROGÉRIO MORAIS PADIN. **ASSUNTO:** PESSOA FÍSICA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO FOI AUTUADO COM BASE NO ARTIGO 64 DA LEI 5.194/66 AO ESTAR EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AGRÔNOMICA SEM REGISTRO. **RESUMO:** A NOTIFICAÇÃO FOI RECEBIDA PELO PROFISSIONAL VIA AR NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2011 E O AUTO DE INFRAÇÃO EMITIDO NO DIA 25 DE OUTUBRO E O INTERESSADO INGRESSOU COM O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2012 OU SEJA, HOUE TEMPO MAIS DO QUE SUFICIENTE PARA QUE O INTERESSADO REGULARIZASSE SUA SITUAÇÃO ENTRE A NOTIFICAÇÃO E A EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, SITUAÇÃO QUE EXIMIRIA DA MULTA, POR OUTRO LADO TRATA-SE DE UMA PRÁTICA ANTIGA DESTE CONSELHO EM REDUZIR O GRAU DA MULTA DIANTE DA REGULARIZAÇÃO DA INFRAÇÃO. **VOTO:** ACATAR PARCIALMENTE O RECURSO, MANTENDO O PROCESSO E A AUTUAÇÃO, MAS DIANTE DA REGULARIZAÇÃO DA INFRAÇÃO, REDUZINDO A MULTA AO SEU GRAU MÍNIMO. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2011017314 – INTERESSADO:** HIGIENIZADORA NACIONAL LTDA. **ASSUNTO:** AUTUAÇÃO POR FALTA DE REGISTRO. **ART. 59 DA LEI FEDERAL 5.194/66. RESUMO:** A INTERESSADA APRESENTA DEFESA ONDE ALEGA QUE JÁ PAGOU A MULTA E NÃO TEM INTERESSE EM CONTINUAR ATUANDO NESTA JURISDIÇÃO, UMA VEZ QUE SE TRATA DE EMPRESA DE OUTRO ESTADO AUTANDO CLANDESTINAMENTE NESTA JURISDIÇÃO, O QUE PROVAVELMENTE É VERÍDICO E DEVE SER LEVADO EM CONTA NO TOCANTE A EXIGÊNCIA DE QUE A EMPRESA SE REGISTRE NESTA JURISDIÇÃO PARA REGULARIZAR A MULTA, SENDO QUE O CORRETO SERIA A EMPRESA OBTER/VISTO ANTES DE INICIAR ATIVIDADE NESTA JURISDIÇÃO, A EMPRESA REALIZOU ACORDO E VEM PAGANDO A MULTA MÁXIMA PARCELADA, SENDO QUE NÃO HÁ EVIDÊNCIAS NO PROCESSO DE QUE A MESMA CONTINUA





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

ATUANDO NESTA JURISDIÇÃO. **VOTO:** NÃO ACATAR A DEFESA, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, MAS ARQUIVAR O PROCESSO POR CONCLUSÃO JÁ QUE A EMPRESA REALIZOU ACORDO E ESTÁ PAGANDO MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO. O Conselheiro João Nobres Neto pediu vistas do processo, que foi concedida pelo presidente. **7.1.7. CONSELHEIRO RELATOR OSMÁRIO CÍCERO DE OLIVEIRA. A) PROCESSO Nº 2011026913 – INTERESSADO:** LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES. **ASSUNTO:** AUTUAÇÃO POR FALTA DE REGISTRO. **ART. 55 DA LEI 5.194/66. RESUMO:** O INTERESSADO JÁ APRESENTOU IDÊNTICA ARGUMENTAÇÃO A GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO, POR OCASIÃO DA NOTIFICAÇÃO, SENDO QUE ESTA ENTENDEU QUE AS ATIVIDADES MENCIONADAS PELO INTERESSADO CORRESPONDEM ÀS DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA EM SEU ARTIGO 5º QUE DESCREVE AS COMPETÊNCIAS DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO EM GRAU DE RECURSO APRESENTADO, DE ACORDO COM O SETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EMPRESA O RECORRENTE RESPONDE PELO PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES NA ÁREA DE COLHEITA, CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA ETC; NÃO HÁ COMO NEGAR QUE AS ATIVIDADES DESCRITAS ESTÃO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES AGRONÔMICAS. **VOTO:** NÃO ACATAR OS ARGUMENTOS DA DEFESA, MANTENDO O PROCESSO AUTUAÇÃO E MULTA EM SEU GRAU MÁXIMO JÁ QUE AS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO INTERESSADO SÃO CLARAMENTE ATIVIDADES AGRONOMICAS. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2011027771 – INTERESSADO:** VIACAMPO INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. **ASSUNTO:** AUTUADA POR FALTA DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO. **RESUMO:** AUTUADO POR FALTA DE RECEITUÁRIO AGRONOMICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS APRESENTA VIA ASSINADA DE RECEITUARIO E REQUER O ARQUIVAMENTO; NÃO HÁ COMO CONTESTAR QUE A VIA DE RECEITUARIO EM MÃOS DO PRODUTOR RURAL SE ENCONTRAVA SEM ASSINATURA DO PROFISSIONAL, SENDO QUE A APRESENTAÇÃO DE RECEITUARIO ASSINADO NESTE RECURSO A POSTERIORI É INDÍCIO DE ACOBERTAMENTO OU COMPROVAÇÃO DE DESLEIXO PELO PROFISSIONAL, AMBAS AS SITUAÇÕES IMPLICANDO EM INFRAÇÃO ÉTICA PELO MESMO. **VOTO:** SOBRESTAR O PRESENTE PROCESSO, SEM DECISÃO QUANTO AO MÉRITO, REMETENDO A CAMARA DE AGRONOMIA PARA QUE SEJA DELIBERADO SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO. O Conselheiro Jesuel teve dúvidas sobre a análise e pediu vistas do processo, no final da Plenária voltou-se a votação no qual manteve o mesmo voto do processo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade.

**7.1.8. CONSELHEIRA RELATORA EMANUELLE DALLAGNOL: A) PROCESSO Nº 2011018290 – INTERESSADO: MARCELO FERREIRA DA CRUZ – MEI. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL. ART. 6º, ALINEA “A” DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, COM MULTA PREVISTA NA ALINEA “D” DO ART. 73 DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66. RESUMO: EXECUÇÃO DE OBRA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, SEM PROFISSIONAL HABILITADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETONICOS, ELETRICO, HIDRO – SANITÁRIO, ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DA OBRA. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. B) PROCESSO Nº 2009011605 – INTERESSADO: AERISON CESCO DOURADO. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL. ART. 6º, ALINEA “A” DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, COM MULTA PREVISTA NA ALINEA “D” DO ART. 73 DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66. RESUMO: EXECUÇÃO DE OBRA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, SEM PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETONICOS, MAS O INTERESSADO REGULARIZA A SITUAÇÃO ATRAVÉS DO REGISTRO DA ART Nº 1330087, OU SEJA, APÓS A EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA, EM SEU GRAU MINIMO. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. C) PROCESSO Nº 2011024407 – INTERESSADO: JOÃO BOSCO DA COSTA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL. ART. 6º, ALINEA “A” DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, COM MULTA PREVISTA NA ALINEA “D” DO ART. 73 DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66. RESUMO: POR ESTAR EXECUTANDO OBRA COMERCIAL EM ALVENARIA, SEM UM PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA-MT. O INTERESSADO FEZ O REGISTRO DA ART Nº 1221642, PARA REFORMA, OU SEJA APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, DE ACORDO COM O PARAGRAFO 2º, DO ART. 11 DA RES. 1008/04 DO CONFEA, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA, NO SEU VALOR MINIMO. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. 7.1.9. CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM PAIVA DE PAULA: A) PROCESSO Nº 2011011401 – INTERESSADO: MARIA GORET ARAÚJO GONÇALVES. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE REGISTRO. ART. 59 DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, COM MULTA PREVISTA NA ALINEA “C” DO ART. 73 DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66. RESUMO: A PESSOA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

JURIDICA ENCONTRA-SE EXERCENDO ATIVIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO, SEM ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA-MT, A INTERESSADA APRESENTA DEFESA ALEGANDO QUE A EMPRESA ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA-MT, QUE FOI REGISTRADO JUNTO A ESSE CONSELHO EM 20/12/2011. **VOTO:** PELA MANUTENÇÃO DA MULTA, EM SEU GRAU MINIMO, COM PRAZO DE 30 DIAS, NÃO OCORRENDO, DILIGENCIAR O PROCESSO PARA A GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO – GEFIS. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2011024632 – INTERESSADO:** ANTONIO CARLOS ALBERTINI. **ASSUNTO:** FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. **ALINEA “A” DO ARTIGO 6º DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66. RESUMO:** O INTERESSADO APRESENTA A ART 1133683, REGISTRADA NO DIA 11/04/2001, ANTERIOR A EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, OCORRIDA NO DIA 14/10/2011; CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E OS ARGUMENTOS DO PRESENTE RECURSO. **VOTO:** PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E CANCELAMENTO DA AUTUAÇÃO E MULTA EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DA ART ANTERIOR A EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **7.1.10. CONSELHEIRO RELATOR ÉZIO NEY DO PRADO: A) PROCESSO Nº 2011006467 – INTERESSADO:** ROGERO APARECIDO COSTA FELIPE. **ASSUNTO:** AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGÍTIMO DA PROFISSÃO. **ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66 DO CONFEA. RESUMO:** O AUTUADO APRESENTOU RECURSO AO PLENÁRIO NO DIA 18/01/2012 E INFORMA A REGULARIZAÇÃO DA INFRAÇÃO ATRAVÉS DO PAGAMENTO DA ANUIDADE 2012, PASSANDO A ESTAR EM DIA COM O PAGAMENTO DA RESPECTIVA ANUIDADE PARENTE O CREA-MT. **VOTO:** PELA MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA, EM SEU GRAU MÍNIMO. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2011005472 – INTERESSADO:** MUNICIPIO DE VILA RICA. **ASSUNTO:** AUTUAÇÃO POR FALTA DE REGISTRO DE ART. **LEI FEDERAL Nº 5.194/66, ARTIGO 6º, ALINEA “E”. RESUMO:** O AUTUADO APRESENTA RECURSO INFORMANDO A EXISTÊNCIA DA ART Nº 1191640 REGISTRADA EM 25/07/2011 PELO PROFISSIONAL PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS, ENGENHEIRO CIVIL, REFERENTE A OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VARIAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE VILA RICA. O AUTUADO ANEXA TAMBÉM A ART DE CARGO E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ACIMA CITADO PAGA EM 04/05/2010. **VOTO:** PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, E POSTERIOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **C) PROCESSO Nº 2011002514 – INTERESSADO:** BASE SONDA GENS E FUNDAÇÕES LTDA. **ASSUNTO:** AUTUAÇÃO POR FALTA DE REGISTRO DE ART. **LEI FEDERAL Nº 6.496/77, ARTIGOS 1º E 3º, COM MULTA PREVISTA NA ALÍNEA “A” DO ART. 73 DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66. RESUMO:** A AUTUADA APRESENTOU RECURSO AO PLENÁRIO, INFORMANDO QUE REGULARIZOU A INFRAÇÃO ATRAVÉS DA ART Nº 1255559 REGISTRADA PELO PROFISSIONAL CARLOS ROBERTO FAGUNDES, ENGENHEIRO CIVIL, PAGA NO DIA 28/10/2011. A IRREGULARIDADE FOI SANADA, CONTUDO, A MULTA DEVERÁ SER PAGA POIS DE ACORDO COM O § 2º, ART. 11 DA RESOLUÇÃO Nº 1008/04 DO CONFEA, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS. **VOTO:** PELA MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA, EM SEU GRAU MÍNIMO. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **7.2 COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC: A) PROCESSO Nº 2010008198 – INTERESSADO:** INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – IAB. **ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO CONVÊNIO 007/2010. **DELIBERAÇÃO:** ANÁLISE ELABORADA PELA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO CREA-MT, IDENTIFICOU DEFICIÊNCIAS NAS NOTAS FISCAIS “TABUAS DE FRIOS LTDA”; E NA “BOUTIQUE GASTRONOMICA”, CUJA SOMA REPRESENTA O VALOR DE R\$ 123,30. FICOU CONSTATADO QUE AS RESPECTIVAS NOTAS ESTÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO CONVÊNIO 007/2010. BASEADO NO EXPOSTO A COTC É DE PARECER FAVORÁVEL AO RESSARCIMENTO DOS VALORES DEVIDOS, DEVENDO O INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL – IAB, SER DEVIDAMENTE NOTIFICADO. NA SEQUÊNCIA À QUITAÇÃO O PROCESSO DEVERÁ RETORNAR A COTC PARA DELIBERAÇÃO. O Conselheiro João Nobres Neto pediu vistas do processo, que foi concedida pelo Presidente. **B) PROCESSO Nº 2010008203 – INTERESSADO:** SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SENGE. **ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO CONVÊNIO 008/2010. **DELIBERAÇÃO:** PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 008/2010 CREA-MT/SENGE POR ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO CONVÊNIO E COM BASE NOS PARECERES EXARADOS PELA CONTROLADORIA Nº 003/2012 E COORDENADORIA DE CONTABILIDADE. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **C) PROCESSO Nº 2010008204 – INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE PRIMAVERA DO LESTE – AEAPL. **ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO CONVÊNIO 011/2010. **DELIBERAÇÃO:** PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 011/2010, POR ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NO CONVÊNIO E COM BASE NOS PARECERES EXARADOS PELA CONTROLADORIA E PELA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO Nº 2012013325 – INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2011. **DELIBERAÇÃO:** PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2011, EM FUNÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE PROCESSO E COM BASE NO PARECER Nº 003/2012, EMITIDOS PELA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, CONSTANTES ÀS FOLHAS 75 DESTES AUTOS. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **E) PROCESSO Nº 2012013332 – INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-MT. **ASSUNTO:** RELATÓRIOS GERENCIAIS DO MÊS DE FEVEREIRO/ 2012. **DELIBERAÇÃO:** PELA APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS DO MÊS DE FEVEREIRO/ 2012 EM FUNÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE PROCESSO E COM BASE NO PARECER Nº 004/2012 EMITIDOS PELA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **F) PROCESSO Nº 2012013327 – INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/MT. **ASSUNTO:** RELATÓRIOS GERENCIAIS DO MÊS DE JANEIRO/2012. **DELIBERAÇÃO:** PELA APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS DO MÊS DE JANEIRO/2012 EM FUNÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE PROCESSO E COM BASE NO PARECER Nº 002/2012 EMITIDOS PELA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **G) PROCESSO Nº 2012013323 – INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/MT. **ASSUNTO:** RELATÓRIOS GERENCIAIS DO MÊS DE DEZEMBRO/ 2011. **DELIBERAÇÃO:** PELA APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS DO MÊS DO DEZEMBRO/2011 EM FUNÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE PROCESSO E COM BASE NO PARECER Nº 001/2012 EMITIDOS PELA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE. Não havendo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **H) PROCESSO Nº 2010008195 – INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO NORTE DE MATO GROSSO – AENOR. **ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO CONVÊNIO 004/2010. **DELIBERAÇÃO:** PELA APROVAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 004/2010 CREA-MT/ AENOR POR ESTAREM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO CONVÊNIO E COM BASE NOS PARECERES EXARADOS PELA CONTROLADORIA E COORDENADORIA DE CONTABILIDADE. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **8.0. EXTRA – PAUTA. 8.1. INDICES DO ATENDIMENTO DOS MESES DE MARÇO E ABRIL. 8.2. CONVITE PARA O EVENTO: “UAU – SOFTWARE DE GESTÃO DE ENGENHARIA”** PROMOVIDO PELA GLOBAL TECH S.A. O Evento será dia 15 de maio aqui no Plenário do CREA-MT das 08h00min as 12h00min. **8.3. OFICIO. Nº 72/2012 MT-CAIXA MT – INTERESSADO:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-MT – MÚTUA. **ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS MÊS ABRIL/2012. **8.4. ALTERAÇÃO DA DATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA PARA O DIA 18 DE JUNHO. (TERCEIRA SEGUNDA-FEIRA DO MÊS).** Em discussão, a votação da maioria dos conselheiros foi manter a Plenária no dia normal, na segunda, segunda feira do mês de junho. **8.5 COMISSÃO DE ENSINO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEA. 8.5.1. PROCESSO Nº 2009026507 – INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E EXATAS DE PRIMAVERA DO LESTE. ASSUNTO:** CADASTRAMENTO DO CURSO BACHARELADO EM AGRONOMIA. **RESUMO:** POR TER ATENDIDO AO EXIGIDO PELA RESOLUÇÃO DE Nº 1.010/2005 NO SEU ARTIGO 4º, CONFERINDO AOS SEUS EGRESSOS A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ENGENHEIRO AGRONOMO, TENDO ESTES AS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS NO ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194, DE 1966, E NO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 1973, PARA ATIVIDADES REFERENTES A SUA FORMAÇÃO. **VOTO:** PELO CADASTRAMENTO DO CURSO BACHARELADO EM AGRONOMIA, DEVENDO SER HOMOLOGADO PELO PLENÁRIO. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **8.5.2. PROCESSO Nº 2010005836 – INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO PIRAMIDE – CETP. ASSUNTO:** CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA. **RESUMO:** CONFERINDO AOS SEUS EGRESSOS A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE TÉCNICO EM MECÂNICA, SUAS ATIVIDADES E COMPETÊNCIA, PELO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 5.524/68, COMBINADO COM OS ARTIGOS 3º E 4º DO DECRETO DE Nº 90.922/1985, NA FORMA DO § 2º DO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO DE Nº 1.010/2005 DO CONFEA. **VOTO:** PELO CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA, DEVENDO SER HOMOLOGADO PELO PLENÁRIO. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **8.5.3. PROCESSO Nº 2012016090 – INTERESSADO: FACULDADE DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS APLICADAS DE PRIMAVERA DO LESTE. ASSUNTO:** CADASTRAMENTO DA ISNTITUIÇÃO DE ENSINO. RESUMO: CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE CURSOS REGULARES NA ÁREA TÉCNICA ABRANGIDA PELO SISTEMA CONFEA/CREAS, CONSIDERANDO QUE O PROCESSO ATENDE COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E CONSTANTE DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO DE Nº 1.004/2005 DO CONFEA. **VOTO:** PELO CADASTRAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, DEVENDO SER HOMOLOGADO PELO PLENÁRIO. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **8.6. COMISSÃO DE ANÁLISE E REQUERIMENTO DE CONVÊNIO – CARC. 8.6.1. PROCESSO Nº 2012008470 – INTERESSADO:** SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO. ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PLANO DE VALORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ENGENHARIA, DO ANO DE 2012 O SENGE-MT E CREA-MT. **DELIBERAÇÃO:** DELIBEROU PELA APROVAÇÃO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO, ENTRE O SENGE-MT E O CREA-MT, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 1.038, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **9. PALAVRA LIVRE:** O Presidente Juarez libera 20 minutos para a palavra livre. O Conselheiro Giuliano Ferreira Coelho (SINTEC) senhor presidente eu quero registrar a presença dos acadêmicos do Curso de Engenharia Civil e pedir que o nosso coordenador da Câmara de Engenharia Civil se dirigisse a palavra livre, o Conselheiro André Luiz Schuring (ABENC) diz boa noite a todos agradece a presença dos alunos da UNIC Curso de Engenharia Civil e informa que a partir do dia 16 de maio haverá em Belo Horizonte a segunda Reunião de Engenharia Civil, e se colocar a disposição dos estudantes e profissionais, para explicar o que somos aqui e dizer que aqui é o palco das nossas decisões, estamos aqui em nome do Presidente, do Conselheiro Federal Marcos Vinícius, o que for necessário como exemplo palestras para explicar como funciona nosso sistema. O Presidente Juarez agradece mais uma vez a presença dos estudantes, o Conselheiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

suplente Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL) diz que é um prazer poder estar aqui colaborando com vocês, para a mudança de reunião estará acontecendo o Congresso Brasileiro de Agronomia de 11 a 14 de junho, e muitos conselheiros colegas nossos, estarão fazendo parte da organização e outros somente participando do Congresso e por isso foi solicitado a mudança de reunião. O Conselheiro Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE-MT) eu quero deixar um comunicado a vocês que a Federação Nacional dos Engenheiros junto com o Sindicato dos Engenheiros de Mato grosso estaremos promovendo um Seminário sobre a Copa 2014 e a Federação assinou com o Ministério do Esporte, Convênio para a Federação dar o suporte técnico a nível nacional com relação a Copa 2014 e possivelmente, como já teve em outras capitais, e em todos os lugares que forem ter a Copa do Mundo, o Aldo Ribeiro estará junto para o dia 28 de junho acontecerá este seminário e gostaria muito de contar com a presença do CREA-MT, do Conselheiro Federal e com todos os conselheiros, ainda estamos verificando o local e no começo do mês terá um convite para cada um de vocês. E Relembrar que nós realmente queremos participar deste treinamento. E dizer que nós do Sindicato dos Engenheiros fazemos acordos e convenções, nos quais são homologados junto ao Ministério do Trabalho, e nestas homologações a primeira pauta, proposta que o Sindicato faz é para que o profissional venha ganhar, de 6 (seis) horas de trabalho, ganhar 8 (oito) salários mínimos e para 8 (oito) horas, 9 (nove) salários mínimos, após algumas discussões, uns pedem para abaixar, outros não, aceitam os nove salários mínimos, ao chegar aqui ele apresenta outra proposta para oito horas, oito salários mínimos, hoje ainda deparei com uma coisa ainda mais complicada do meu entendimento, são as questão da fração do horário que isso a lei não permite e vejo que alguns estados e algumas coordenadorias trabalham só com 6 (seis) salários mínimos, diante disso eu entendo que fora disso nós estamos fazendo uma desvalorização interna da própria profissão porque nós temos muitas profissões que não são reconhecida e ai eles começam degradar a nós, e nós não podemos degradar a nossa própria profissão. Então por isso Presidente, peço que fosse feito com os coordenadores de Câmara, uma comissão para que nós pudéssemos unificar, para o sindicato que o representante das relações trabalhistas, com o CREA-MT nós não ficássemos degradando um com o outro, porque muitas





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

vezes o profissional chega lá e diz porque que foi aprovado lá no CREA-MT oito salários mínimos e chega aqui tenho que pagar 8,5, porque lá aceita fração e chega aqui o sindicato não aceita fração? E isso é ruim para nós, dentro do Estado trabalhamos com duas posições, por isso eu peço a vocês, se possível nós formássemos essa Comissão com os coordenadores de diferente câmaras, se necessário todas a câmaras, e eu gostaria de formar essa comissão se possível agora. O Presidente Juares diz eu não sou muito de criar comissão eu sou mais objetivo, o SENGE-MT faz uma proposta ao plenário e o plenário decide, porque a plenária é soberana na câmara, o SEN GE-MT e a ABENC podem apresentar a fração de que ela não pode ser abaixo de seis salários mínimos, e eu coloco em pauta da Plenária. O Conselheiro Jesuel fala sobre a CECOPA o que esta me preocupando muito, essa simples duplicação que a CECOPA fez aqui, agora o nome é Avenida Senegal que sai da Jurumirim e encontra aqui na Avenida do CPA, nessa chuva teve três pontos de transbordamento eu passei lá na hora da chuva, derrubou a pista de baixo e na descida para chegar no shopping virou uma lagoa, não tem projeto de drenagem, qualquer Engenheiro sabia que tinha que fazer isso, mostra que está inexistente, vamos ter que denunciar isso, não é possível uma obra desta magnitude não ter projeto de drenagem, não existe boca de lobo, nem foi inaugurado e já tem parte que já esta destruída. O Conselheiro Juares diz que esta equipe do CREA-MT disponível para fotografar, pode denunciar nós não estamos para atrapalhar a obra do CREA-MT não, nós estamos para denunciar a obra mal elaborada, nós estamos para ajudar a obra da copa, e ainda ganham altos dinheiro para fazer a propaganda e dizer que está tudo bem, André Schuring fez uma colocação, nós não temos nenhuma das colocações de técnicas aplicadas, nós identificamos um profissional habilitado que possa fazer este tipo de serviço, mas como nós temos a FPI, nós poderíamos imaginar uma extensão da FPI como nós já prestamos serviços, dar uma verificada no que sendo feito, outra questão que temos observado numa obra de trinta e seis mil para refeitura de projeto. Então nós temos que ficarmos atentos a tudo que está acontecendo, tenho certeza de que esta extremamente errado. O Presidente Juares Silveira Samaniego, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Michelle Cristina S. Anjos, Assistente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**  
**CREA-MT**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 655,**  
**DE 14/05/2012, 18 HORAS**

Administrativo, transcrevi a presente Ata do áudio gravado durante a Reunião Plenária, que após lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos Conselheiros presentes.